ATA FINAL

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA **BOA VISTA**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA **BOA VISTA**

Registro de Preços Eletrônico - 1158/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
11/08/2025 12:37	11/08/2025 13:00	20/08/2025 23:59	25/08/2025 09:00	25/08/2025 09:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
20/08/2025 - 16:12:58	Revisão e correção do edital	20/08/2025 - 16:12:58	Deferido	





Embasamento: À SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Referência:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO N. º 1158/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições para as unidades do CONDERG -MOCOCA (CAPS i, CAPS II, CAPS AD III e UPA) e CONDERG – SÃO JOÃO DA BOA VISTA (CAPS i, CAPS II, CAPS AD e UPA), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital."

Venho por meio deste instrumento, com fulcro no art. 164, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos dos itens 13.1 e 13.2 do Instrumento Convocatório, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de I M P U G N A R os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DA LEGITIMIDADE DA PETIÇÃO

- Tal como estabelece o art. 164, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."
- O dispositivo legal regulamentador é corroborado pelo INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, artigo 16:
- Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
- 3. Outrossim, o Superior Tribunal de Justiça mantém o entendimento de que a legitimidade ativa para impugnar edital licitatório é conferida a qualquer cidadão ou pessoa jurídica, uma vez que a legislação adotou esse critério "mais alargado de legitimidade ativa" para contestar a validade do instrumento convocatório, pois, "em se tratando de processo licitatório, estão em jogo não só os interesses jurídicos e econômicos imediatamente aferíveis, mas, sobretudo, a observância do princípio da legalidade e do interesse público envolvido". (AgRg no MS 5.963/DF, Primeira Seção, Rel. p/ acórdão Min. José Delgado, DJ 3/9/2001).
- 4. A Impugnação de um edital de licitação não ocorre somente quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação, mas também quando a composição de cláusulas editalícias exacerbam outros princípios basilares, tais como a Ampla Concorrência e a Eficiência. A Lei 14.133/2021 ratifica tal imperativo:
- Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
- I assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição:
- O edital que não cumprir com a Legislação pertinente a sua modalidade e, sobretudo, afrontar princípios licitatórios, afastando licitantes ou de alguma forma restringindo a ampla participação, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

- Em síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo CONDERG, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. Após uma análise atenta aos dispositivos
- editalícios, é possível verificar as seguintes irregularidades:

 1.1. Atestado de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro AVCB, em fase de habilitação.

 1.2. Falta da especificação da composição e quantidade do marmitex.
- .3. Falta da informação sobre dias de fornecimento.

Restará demonstrado adjante que tais vícios insanáveis, caso não retificados, conduzirão o certame, sem dúvida, à Anulação futura pelos Órgãos Controladores,

III - DOS VÍCIOS EDITALÍCIOS

A – DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA E AVCB

O item 3. "b" do Instrumento Convocatório exige para a habilitação a apresentação imediata de

Atestado de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, demonstrando que a empresa atende às normas de higiene e segurança necessárias para a prestação dos serviços.

Entendemos que tal documentação é de extrema importância para segurança alimentar, pessoal e predial, porém discordamos veementemente do momento de sua apresentação. Diversamente de alimentos licitados prontos e embalados, em que o fornecedor já possui sua sede fixa instalada e, deve possuir imediatamente todas as licenças exigidas, no presente certame a refeição terá de ser produzida diariamente e entregue no menor tempo possível, a fim de manter características e temperatura.

Com a exigência editalícia atual das licenças, restringe-se desproporcionalmente o rol de licitantes que poderiam participar do Pregão, pois impede-se que empresas que tem sua sede ou filiais em regiões mais distantes concorram em paridade com outro fornecedor já devidamente instalado próximo das cidades atendidas.

Deixaremos de mencionar a vasta jurisprudência existente acerca do tema, salientando somente que o usualmente exigido para o objeto específico é que o Órgão Licitador se abstenha de exigir as licenças para efeito de habilitação, substituindo-as por declarações com o compromisso de que o vencedor irá apresentá-las em seu devido tempo. Como podemos notar, até por questão de bom senso, o certame poderia contar com maior número de participantes ao ser concedido prazo razoável para futura adaptação predial e obtenção das licenças obrigatórias.

Além de prestigiar o princípio da ampla participação, evitando a restrição de competitividade, a Administração evitaria a suspeita de que poderia estar direcionando o resultado da licitação para determinado fornecedor que já dispõe da documentação ora exigida.

B - FALTA DA ESPECIFICAÇÃO DO MARMITEX

O Termo de Referência foi extremamente sucinto ao tratar da composição básica e frequência dos componentes do marmitex em seu anexo III, porém peçou ainda mais drasticamente no anexo IV, deixando de explicitar devidamente a composição dos alimentos esperada. Com tal situação, o futuro fornecedor poderia servir por muito mais vezes proteínas e guarnições mais baratas, aliado ao fato de não ter sido exigido claramente a quantidade em peso de cada produto componente da refeição, limitando-se a

mencionar: Tamanho do Marmitex: Médio

Resta assim, a impossibilidade de efetuar composição de custos em igualdade por todos os licitantes ao passo que não foi disponibilizado com clareza o que será exigido.

C – FALTA DE INFORMAÇÕES SOBRE DIAS DE FORNECIMENTO

Somente foi estabelecido em edital, a quantidade diária e mensal de entrega de marmitex, porém para a composição dos custos com a mão de obra, é imperiosa a informação das quantidades médias esperadas por dia da semana, visto que existe adicional trabalhista específico aos sábados e domingos. Necessário ainda mencionar se existirá entrega nos feriados pelo mesmo motivo elencado

IV- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1. Na medida em que os indigitados itens do Edital mencionados apresentaram falhas INSANÁVEIS, cumpre solicitar que os erros sejam corrigidos, pois não restam dúvidas de que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusulas manifestamente comprometedoras ou restritivas ao caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação. Como se não bastasse, os itens objurgados ferem igualmente os princípios da ampla participação, corolário dos princípios administrativos
- 2. A resposta ao pedido de impugnação faz parte da regra da licitação, assim como o próprio edital, e serve para evitar a necessidade de se discutir administrativa ou judicialmente qual o entendimento mais ajustado para o tema. A resposta objetiva dada à contestação é considerada como regra e parte integrante do edital.
- 3. Resta evidente que o Edital merece revisão a fim de se evitar a restrição ao caráter competitivo no caso em tela, pelo temor de o licitante ser penalizado por fato contornável, com a alteração dos itens acima declinados que ferem a ampla participação ou resvalam para a ilegalidade normativa.

Página 2 de 7

POR Trajage do expastenticipalisados de cumpratemente inservorados de indicados de para fins de representação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público.



Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	REFEIÇÃO	39,3333	14.808,0000	UNI	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	582.447,5064				
0002							
	0002	REFEIÇÃO	36,0000	45.504,0000	UNI	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.638.144,0000				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/08/2025 - 12:36	EDITAL DE PREGÃO 025-25.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/08/2025 - 09:32:37	Documentos solicitados para o processo 1158/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 1158/2025.
	p	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2025 - 09:33:19	Documentos solicitados para o processo 1158/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 1158/2025.
	p. 600000 1 100/2020	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2025 - 10:14:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 1158/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2025 - 10:15:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 1158/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2025 - 10:33:44	Envio de Propostas Readequadas 1158/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 25/08/2025.
25/08/2025 - 10:33:58	Envio de Propostas Readequadas 1158/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 25/08/2025.
25/08/2025 - 10:56:06		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 1158/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2025 - 10:57:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 1158/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

K S L CHOPERIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.000.569/0001-20 - Endereço: Rua Major Braga - CEP: 13860039 - UF: SP - Município: - Telefone: (19) 99900-0044

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		REFEIÇÃO (Ampla disputa)					
	0001	REFEIÇÃO	Próprio	Próprio	14.808,0000 UNI	R\$ 13,9000	R\$ R\$ 205.831,2000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 205.831,2000
0002		REFEIÇÃO (Ampla disputa)					
	0002	REFEIÇÃO	Próprio	Próprio	45.504,0000 UNI	R\$ 13,9000	R\$ R\$ 632.505,6000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 632.505,6000
			'		TOTAL DO \	/ENCEDOR RS	\$ 838.336,8000

Declarações Obrigatórias

Título Declaração





Declaração de conhecimento do Edital Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital Declaração de reserva de cargos Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Declaração de proposta econômica convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declaração de Não-Emprego de menores Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Declaração de Não-Emprego de trabalho Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso degradante III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. Declaração de Acessibilidade Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - REFEIÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FRUTARIA NAGIB LTDA - EPP	18.542.736/0001- 57	21/08/2025 - 08:09:33	PROPRIA	PROPRIA	14.808,0000	R\$50,0000	R\$ 740.400,0000	Não
COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	55.070.656/0001- 72	22/08/2025 - 15:49:21	Modelo Próprio	Marca e Fabricação Própria	14.808,0000	R\$39,3000	R\$ 581.954,4000	Sim
K S L CHOPERIA LTDA	38.000.569/0001- 20	22/08/2025 - 20:53:11	Próprio	Próprio	14.808,0000	R\$49,0000	R\$ 725.592,0000	Sim
PURO SABOR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	22.893.182/0001- 00	25/08/2025 - 08:18:41	Conforme Edital	Própria	14.808,0000	R\$40,0000	R\$ 592.320,0000	Não
51.570.030 MAYARA CAROLINE DA SILVA	51.570.030/0001- 74	25/08/2025 - 08:52:32	N/A	N/A	14.808,0000	R\$29,9000	R\$ 442.759,2000	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - REFEIÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FRUTARIA NAGIB LTDA - EPP	18.542.736/0001- 57	25/08/2025 - 08:21:15	PROPRIA	PROPRIA	45.504,0000	R\$36,0000	R\$ 1.638.144,0000	Não
COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	55.070.656/0001- 72	22/08/2025 - 15:49:45	Modelo Próprio	Marca e Fabricação Própria	45.504,0000	R\$36,0000	R\$ 1.638.144,0000	Sim
K S L CHOPERIA LTDA	38.000.569/0001- 20	22/08/2025 - 20:55:03	Próprio	Próprio	45.504,0000	R\$45,0000	R\$ 2.047.680,0000	Sim
PURO SABOR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	22.893.182/0001- 00	25/08/2025 - 08:18:12	Conforme Edital	Própria	45.504,0000	R\$40,0000	R\$ 1.820.160,0000	Não
51.570.030 MAYARA CAROLINE DA SILVA	51.570.030/0001- 74	25/08/2025 - 08:53:21	N/A	N/A	45.504,0000	R\$29,9000	R\$ 1.360.569,6000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRUTARIA NAGIB LTDA - EPP	18.542.736/0001-57	60 dias
PURO SABOR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	22.893.182/0001-00	60 dias
K S L CHOPERIA LTDA	38.000.569/0001-20	60 dias
51.570.030 MAYARA CAROLINE DA SILVA	51.570.030/0001-74	60 dias
COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	55.070.656/0001-72	60 dias

Lances Enviados

0001 - REFEICÃO (Ampla disputa)

OOOT IXEL	Ergrito (rumpia diopata)		
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/08/2025 - 08:09:3	740.400,0000 (proposta)	18.542.736/0001-57 - FRUTARIA NAGIB LTDA - EPP	Válido
22/08/2025 - 15:49:2	21 581.954,4000 (proposta)	55.070.656/0001-72 - COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	Válido





^{*} As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

22/08/2025 - 20:53:11	725.592,0000 (proposta)	38.000.569/0001-20 - K S L CHOPERIA LTDA	Válido
25/08/2025 - 08:18:41	592.320,0000 (proposta)	22.893.182/0001-00 - PURO SABOR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	Válido
25/08/2025 - 08:52:32	442.759,2000 (proposta)	51.570.030/0001-74 - 51.570.030 MAYARA CAROLINE DA SILVA	Válido
25/08/2025 - 09:12:33	294.513,3504	38.000.569/0001-20 - K S L CHOPERIA LTDA	Válido
25/08/2025 - 09:15:26	436.836,0000	55.070.656/0001-72 - COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	Válido
25/08/2025 - 09:17:01	288.756,0000	55.070.656/0001-72 - COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	Válido
25/08/2025 - 09:22:35	282.832,8000	38.000.569/0001-20 - K S L CHOPERIA LTDA	Válido
25/08/2025 - 09:23:53	265.063,2000 (lance oculto)	55.070.656/0001-72 - COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	Válido
25/08/2025 - 09:24:46	205.831,2000 (lance oculto)	38.000.569/0001-20 - K S L CHOPERIA LTDA	Válido

0002 - REFEIÇÃO (Ampla disputa)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/08/2025 - 15:49:45	1.638.144,0000 (proposta)	55.070.656/0001-72 - COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	Válido
22/08/2025 - 20:55:03	2.047.680,0000 (proposta)	38.000.569/0001-20 - K S L CHOPERIA LTDA	Válido
25/08/2025 - 08:18:13	1.820.160,0000 (proposta)	22.893.182/0001-00 - PURO SABOR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	Válido
25/08/2025 - 08:21:15	1.638.144,0000 (proposta)	18.542.736/0001-57 - FRUTARIA NAGIB LTDA - EPP	Válido
25/08/2025 - 08:53:21	1.360.569,6000 (proposta)	51.570.030/0001-74 - 51.570.030 MAYARA CAROLINE DA SILVA	Válido
25/08/2025 - 09:13:03	905.019,9552	38.000.569/0001-20 - K S L CHOPERIA LTDA	Válido
25/08/2025 - 09:14:46	1.638.143,0000	18.542.736/0001-57 - FRUTARIA NAGIB LTDA - EPP	Válido
25/08/2025 - 09:15:36	1.342.368,0000	55.070.656/0001-72 - COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	Válido
25/08/2025 - 09:17:13	887.328,0000	55.070.656/0001-72 - COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	Válido
25/08/2025 - 09:18:28	898.704,0000	51.570.030/0001-74 - 51.570.030 MAYARA CAROLINE DA SILVA	Válido
25/08/2025 - 09:18:35	1.342.637,0000	18.542.736/0001-57 - FRUTARIA NAGIB LTDA - EPP	Válido
25/08/2025 - 09:19:40	1.342.367,0000	18.542.736/0001-57 - FRUTARIA NAGIB LTDA - EPP	Válido
25/08/2025 - 09:24:09	814.521,6000 (lance oculto)	55.070.656/0001-72 - COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	Válido
25/08/2025 - 09:25:33	632.505,6000 (lance oculto)	38.000.569/0001-20 - K S L CHOPERIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	25/08/2025 - 10:14:31	38.000.569/0001-20 - K S L CHOPERIA LTDA	Arquivo.zip
Model	25/08/2025 - 10:15:09	38.000.569/0001-20 - K S L CHOPERIA LTDA	Arquivo.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/08/2025 - 12:30	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - REFEIÇÃO (Ampla disputa)



Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1°	K S L CHOPERIA LTDA	38.000.569/0001-20	Arrematante	205.831,2000
2°	COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	55.070.656/0001-72	Classificado	265.063,2000
3°	51.570.030 MAYARA CAROLINE DA SILVA	51.570.030/0001-74	Classificado	442.759,2000
4°	PURO SABOR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	22.893.182/0001-00	Classificado	592.320,0000
5°	FRUTARIA NAGIB LTDA - EPP	18.542.736/0001-57	Classificado	740.400,0000

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0002 - REFEIÇÃO (Ampla disputa)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1°	K S L CHOPERIA LTDA	38.000.569/0001-20	Arrematante	632.505,6000
2°	COOK MARMITARIA E ALIMENTOS LTDA	55.070.656/0001-72	Classificado	814.521,6000
3°	51.570.030 MAYARA CAROLINE DA SILVA	51.570.030/0001-74	Classificado	898.704,0000
4°	FRUTARIA NAGIB LTDA - EPP	18.542.736/0001-57	Classificado	1.342.367,0000
5°	PURO SABOR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	22.893.182/0001-00	Classificado	1.820.160,0000

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase	
25/08/2025 - 09:04:50	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores, sejam bem vindos.	
25/08/2025 - 09:06:02	Pregoeiro	Lembramos a todos os participantes que o valor ofertado deverá ser apresentado na forma global, contemplando todos os custos envolvidos	
25/08/2025 - 09:06:21	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas	
25/08/2025 - 09:06:38	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto	
25/08/2025 - 09:06:38	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.	
25/08/2025 - 09:06:38	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.	
25/08/2025 - 09:06:38	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.	
25/08/2025 - 09:06:43	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.	
25/08/2025 - 09:06:43	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.	
25/08/2025 - 09:06:44	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.	
25/08/2025 - 09:06:44	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.	
25/08/2025 - 09:21:45	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.	
25/08/2025 - 09:21:45	Sistema	O lote 0002 entrou em tempo aleatório.	
25/08/2025 - 09:22:30	Sistema	Para o lote 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 25/08/2025 às 09:27:31.	
25/08/2025 - 09:23:00	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 25/08/2025 às 09:28:03.	
25/08/2025 - 09:23:00	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 442.759,2000, R\$ 592.320,0000	
25/08/2025 - 09:27:31	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0002 foi encerrada em 25/08/2025 às 09:27:31.	
25/08/2025 - 09:27:31	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.	
25/08/2025 - 09:28:04	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 25/08/2025 às 09:28:03.	
25/08/2025 - 09:28:04	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.	
25/08/2025 - 09:28:56	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante K S L CHOPERIA LTDA - ME com lance de R\$ 205.831,2000.	
25/08/2025 - 09:28:56	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante K S L CHOPERIA LTDA - ME com lance de R\$ 632.505,6000.	
25/08/2025 - 09:32:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 25/08/2025.	
25/08/2025 - 09:32:37	Sistema	Motivo: Bom dia, senhor(a) fornecedor(a). Solicitamos, por gentileza, o envio dos documentos necessários para verificação, conforme previsto no edital do processo licitatório em questão. Pedimos que a documentação seja encaminhada, a fim de darmos continuidade à análise e prosseguimento regular do certame.	
25/08/2025 - 09:33:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 25/08/2025.	
25/08/2025 - 09:33:20	Sistema	Motivo: Bom dia, senhor(a) fornecedor(a). Solicitamos, por gentileza, o envio dos documentos necessários para verificação, conforme previsto no edital do processo licitatório em questão. Pedimos que a documentação seja encaminhada, a fim de darmos continuidade à análise e prosseguimento regular do certame.	
25/08/2025 - 10:14:28	F. K S L CHOPERIA LTDA	Documentação Lote 0001: Bom dia. Documentos enviados. Obrigado.	





25/08/2025 - 10:14:31	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
25/08/2025 - 10:15:09	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
25/08/2025 - 10:33:44	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 25/08/2025.
25/08/2025 - 10:33:58	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 25/08/2025.
25/08/2025 - 10:56:06	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
25/08/2025 - 10:57:01	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
25/08/2025 - 12:07:44	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
25/08/2025 - 12:07:50	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
25/08/2025 - 12:08:22	Sistema	O fornecedor K S L CHOPERIA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
25/08/2025 - 12:08:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2025 às 12:18.
25/08/2025 - 12:08:44	Sistema	O fornecedor K S L CHOPERIA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0002.
25/08/2025 - 12:08:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2025 às 12:18.
25/08/2025 - 12:19:48	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor K S L CHOPERIA LTDA.
25/08/2025 - 12:19:53	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor K S L CHOPERIA LTDA.
25/08/2025 - 12:19:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2025 às 12:29.
25/08/2025 - 12:20:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2025 às 12:30.
25/08/2025 - 12:31:47	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
25/08/2025 - 12:36:26	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN.
25/08/2025 - 12:36:26	Sistema	O Lote 0002 foi adjudicado por CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN.
25/08/2025 - 12:36:31	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN.
25/08/2025 - 12:36:31	Sistema	O Lote 0002 foi homologado por CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN.

CLAUDIA GALDINO SOUZA
Pregoeiro
CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Autoridade Competente
LUCIMARA DE MELO ALMEIDA
Apoio
PRISCILA BARION AMALFI

Apoio



